

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GSF Nº 149/2010

Teresina (PI), 08 de junho de 2010.

Publicada no D.O.E. nº 109, de 11 de junho de 2010

Altera a Portaria GSF nº 185/2009, de
03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Portaria GSF nº 185/2009, de 03 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – a ementa:

“Dispõe sobre o cumprimento de obrigações acessórias relativamente à aplicação do diferimento aos produtos de que tratam os incisos I e V do art. 14 e XXIII do art. 44, e dos procedimentos disciplinados nos arts. 879 e 883, todos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008”.

II – o **caput** do art. 1º:

“Art. 1º Nas operações internas de aquisição dos produtos primários relacionados nos incisos I e V do art. 14 e no inciso XXIII do art. 44, e conforme procedimentos disciplinados nos arts. 879 e 883, todos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, efetuadas diretamente pelas empresas industriais junto aos produtores rurais do Estado do Piauí, fica autorizado:

.....”

Art. 2º O Anexo Único à Portaria GSF nº 185/2009, de 03 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO À PORTARIA GSF Nº 185, de 03 de março de 2009

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PRODUTO IN NATURA Nº
--

Dados do Adquirente: (Pré-impressos tipograficamente)

LOGOTIPO DO EMITENTE	Razão Social:	
	Endereço:	
	Município:	
	CAGEP Nº:	CNPJ Nº:

Regime Especial na forma do Decreto nº 13.500/2008:

Dados do Produtor:

Nome:	CAGEP Nº:
Endereço:	Município:
CPF/MF:	Identidade RG nº:

Dados do Emitente – preposto:

Nome:	
Endereço:	Município:
CPF/MF:	Identidade RG nº:

Dados do Produto:

Produto:	Quantidade:
Valor unitário:	Valor Total:
Município de origem:	Código do Município:

Opções de Armazenamento:

Opção de Armazenamento no Município de:	
Endereço de Armazenamento:	
Opção de Armazenamento e Formação de lotes no próprio veículo:	
Placa do Veículo:	Cidade/Estado de Registro:
Posto Fiscal previsto para emissão da Nota Fiscal Avulsa:	

_____ (PI), ____ de _____ de _____.

Produtor

Emitente

Destinação das Vias:

1ª via: acompanha a mercadoria; mantida no local de armazenamento;

2ª via: Órgão fazendário emissor da Nota Fiscal Avulsa/Produtor;

3ª via: produtor;

4ª via: presa ao bloco.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 08 de
junho de 2010.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda